



JUSTIFICATIVA

Considerando o desenvolvimento dos meios de comunicação e dinamização das relações políticas e sociais, bem como considerando a crescente busca dos cidadãos e agentes políticos pela aproximação dos diálogos e dos debates propostos, valorizando e atraindo a opinião pública para a discussão acerca das ações e das proposições, projetos, leis e campanhas de interesse coletivo e social, é fundamental que o Poder Legislativo utilize de estratégias de comunicação mais claras e eficazes, promovendo a efetiva participação popular, a transparência dos atos e o diálogo com os diversos setores da sociedade neo repartimentense.

Considerando a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Diante das considerações, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na consultoria e prestação de serviços técnico-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, monitoramento e alimentação de mídias e redes sociais, organização da cobertura de eventos com serviços fotográficos, prestará consultoria direta aos servidores atualmente incumbido das atividades de operação de áudio e vídeo e agente técnico legislativo, atuando conjuntamente no planejamento e execução de todas as atividades na área de comunicação.

Novo Repartimento – PA, 08 de março de 2022.

Wagner Alves Carvalho
Vereador Presidente da Câmara